



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026

1. PREAMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, por autorização do Secretário Marcos Gianelli de Toledo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ** e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO.

1. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 O prazo para início do recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta será a partir do dia 22 de abril de 2026, no horário das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília).

1.2 O prazo final para entrega dos envelopes será até o dia 07 de maio de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), ocasião em que será realizada a sessão pública de abertura.

1.3 Os envelopes deverão ser entregues presencialmente no seguinte endereço:

Secretaria de Tecnologia e Inovação
Avenida Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 5º andar
Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP

1.4 Para fins de comunicação e esclarecimentos, fica disponibilizado o seguinte endereço eletrônico: sec.tecnologia@itapevi.sp.gov.br

1.5 A documentação deverá ser apresentada:

- presencialmente, no endereço acima indicado, durante o período de recebimento; ou
- diretamente na sessão pública de abertura dos envelopes, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

respeitado o prazo final estabelecido neste edital.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os programas de Eficiência Energética – PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000, de 24 de julho de 2000, que dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética, segundo regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2.2. Considerando a demanda global premente por alternativas energéticas mais eficientes e sustentáveis, tanto em termos de geração quanto de utilização da energia, faz-se necessário ao Poder Público, de modo geral, a busca por oportunidades de efficientização das atividades e estruturas de sua responsabilidade.

2.3. A partir da Lei nº 9.991/2000 (24 de julho de 2000), as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica no Brasil devem destinar um percentual mínimo de sua receita operacional líquida ao fomento de “Programas de Eficiência Energética – PEE”, através da abertura de Chamadas Públicas regulamentadas pela “Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”, de modo a selecionar e financiar os melhores projetos de eficiência energética apresentados, provindos tanto do setor público quanto do setor privado.

2.4. Da mesma forma, a Lei nº 13.280/2016, que alterou a Lei nº 9.991, com o objetivo de disciplinar a aplicação dos recursos destinados a programas de eficiência energética, determina que parte desse percentual seja destinado ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, originando-se daí o recurso destinado à Chamada Pública PROCEL da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar.

2.5. Sendo assim, no caso dos projetos apresentados e selecionados representando o setor público, estes recursos são destinados a Fundo Perdido, o que representa uma grande oportunidade aos municípios, dado que, além de obter maior eficiência energética com redução permanente dos custos de consumo de energia, não há necessidade do desembolso de recursos próprios para a implementação do projeto, portanto, sem impacto ao erário público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

2.6. Por este motivo, a contratação da empresa para o fim deste edital deverá dar-se na modalidade de contrato de risco, sendo que sua remuneração ocorrerá apenas através dos recursos cedidos pelas concessionárias e permissionárias de energia caso o projeto seja selecionado na Chamada Pública, não implicando, portanto, em despesa para o município, quer o projeto seja selecionado ou não.

2.7. A partir do diagnóstico inicial elaborado pela empresa de eficiência energética após sua contratação, deverá ser definido, em conjunto com a administração municipal, o campo de aplicação prioritário a ser contemplado pelo projeto.

2.8. Além do diagnóstico energético e da proposta de projeto de eficiência energética elaborada e apresentada para concorrer na Chamada Pública, caso o projeto apresentado seja selecionado, a Contratada deverá planejar, gerenciar e executar todas as demais etapas da obra, até sua completa conclusão e comprovação de resultados, em total acordo com o regulamento da respectiva Chamada Pública (conforme edital e documentos de referência disponibilizados no site das concessionárias e permissionárias).

2.9. Considerando que os repasses financeiros à Contratada somente ocorrerão após a conclusão e aprovação de cada etapa, qualquer inconformidade verificada entre o projeto selecionado na Chamada Pública e a execução deste incorrerá em risco de não recebimento dos recursos pela empresa.

2.10 Com base no exposto, comprova-se a oportunidade singular que as Chamadas Públicas representam para o poder público municipal, oferecendo a possibilidade de significativo resultado utilitário e econômico ao município, sem assunção de riscos técnicos e financeiros, justificando-se, portanto, a concretização do objeto deste Termo de Referência.

3. DA FINALIDADE

3.1 A finalidade deste procedimento está devidamente apresentada no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO EDITAL

4.1. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://chamamentos.itapevi.sp.gov.br/>, o Edital ficará disponível no sítio eletrônico do município em caráter permanente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

4.2 Os questionamentos deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico, sec.tecnologia@itapevi.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas.

4.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

4.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da habilitação, o município prorrogará o prazo de entrega da mesma.

5. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO, nos termos deste Edital, em conformidade com as especificações constantes em Termo de Referência (anexo I) e demais anexos ao Edital.

6. DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

6.1 O prazo para início do recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta será a partir do dia 22 de abril de 2026, no horário das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília).

6.2 O prazo final para entrega dos envelopes será até o dia 07 de maio de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), ocasião em que será realizada a sessão pública de abertura.

**6.3 Os envelopes deverão ser entregues presencialmente no seguinte endereço:
Secretaria de Tecnologia e Inovação
Avenida Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 5º andar
Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

6.4 Para fins de comunicação e esclarecimentos, fica disponibilizado o seguinte endereço eletrônico: sec.tecnologia@itapevi.sp.gov.br

6.5 A documentação deverá ser apresentada:

- **presencialmente, no endereço acima indicado, durante o período de recebimento; ou**
- **diretamente na sessão pública de abertura dos envelopes, desde que respeitado o prazo final estabelecido neste edital.**

6.6 Assim, o recebimento dos documentos terá início na data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município de Itapevi, e permanecerá aberto até o dia 07/05/2026 na ocasião da sessão pública de abertura dos envelopes.

6.7 A abertura do envelope contendo os documentos apresentados pelas empresas, ocorrerá em sessão pública nas dependências da SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO sito no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, na data de **07/05/2026 as 09hs00min** (horário de Brasília).

6.8 Os envelopes serão abertos em sessão pública e vistados pela Comissão Especial de Julgamento, responsável pela condução do procedimento e dos interessados para participar da sessão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente chamamento público, empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se e estejam legalmente habilitadas nas atividades desenvolvidas por empresas denominadas ESCO, que atendam às exigências constantes deste edital e que tenham objeto social compatível com as exigências em questão.

7.2. Estão impedidas de participar deste chamamento público órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que:

- a) não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

autorizadas a funcionar no território nacional;

b) tenham em seu quadro permanente empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, membros da Comissão, ou servidores da Secretaria Requisitante sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual;

c) Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Empresa em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ressalvado a empresa que comprove que o pedido de recuperação judicial já fora acolhido/homologado judicialmente, nos termos da Lei nº 11.101/2005;

g) Serão ainda consultados os sistemas, para verificação do atendimento dos requisitos de participação, **conforme Portaria Interministerial nº 424/2016:**

h1) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

h2) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;

h3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

h4) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

CEIS.

h) expressamente declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

8. DA REPRESENTAÇÃO

8.1. As propostas de projetos deverão ser apresentadas por empresa representante do Município de Itapevi, estado de São Paulo, mediante apresentação obrigatória de carta de apresentação formalizada previamente entre as partes, onde o Município concorda com os termos do edital da chamada pública bem como informa a empresa que o representaráe executará a implantação do projeto, se aprovado, cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

9. DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. Os requerimentos de participação, conforme modelo constante do anexo I do termo de referência deverão ser apresentados pelos interessados com os documentos de habilitação para pré-qualificação e com a respectiva proposta.

9.2. Os documentos deverão ser encaminhados em um único envelope, lacrados e endereçados a Secretaria de Tecnologia e Inovação, situado no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, das 08:00hs às 17:00hs (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados ou recesso, ou na ocasião da sessão pública as 9:00 hs, da seguinte forma:

ENVELOPE UNICO – HABILITAÇÃO JURIDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº13/2026

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL – PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

9.3. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do procedimento.

9.4. A apresentação do requerimento de inscrição implica no aceite integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assim como estar cientes das condições do CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, e que deverão atender às exigências do Programa, em relação às normativas vigentes ou às que vierem a substituí-las.

9.5. O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão.

9.6. A apresentação do requerimento de inscrição implica em pleno conhecimento de que o chamamento, nos termos deste edital, não implicará obrigatoriamente na sua contratação. A contratação dependerá da aprovação na **CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética.**

10. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTOS E MEDIAÇÕES

10.1 O Município não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto, caberá ao Município apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido cedidos no caso de seleção e execução do projeto na Chamada Pública. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados à Contratada a partir das medições realizadas, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado, seguindo as regras da chamada pública da concessionária.

10.1.1. Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização do município ou da concessionária, a Contratada assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos da Chamada Pública, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

10.1.2. Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada na Chamada Pública, a Administração Municipal não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de diagnóstico e elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo esta, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro dos respectivos prazos de validade.

11.2 Os documentos necessários à habilitação constam no anexo IV deste Edital.

12. OFICIO DA PROPOSTA

A proposta será pela comprovação de pontuação preenchida, conforme **anexo III** deste Edital, com a respectiva documentação comprobatória.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO

- a. Se a interessada interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- b. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão Especial de Julgamento, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.
- c. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.
- d. Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no



respectivo sítio eletrônico.

- e. Os documentos que não tenham a sua validade expressam e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- f. Durante a vigência do Termo é obrigatório que o vencedor do certame mantenha regularizada todas as condições de habilitação e que informe toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme o caso.
- g. Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão Especial de Julgamento, a seu critério, poderá convocar os interessados para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.
- h. Desde que presente na data informada para a abertura de documentos, àquele (a) que representar a pessoa jurídica, deverá apresentar aos membros da Comissão, sob pena de não poder manifestar-se, a **cédula de identidade ou documento equivalente com foto**, para verificação in loco, conforme a Lei Federal nº 13.726/2018, bem como **procuração específica que lhe confira poderes para praticar atos pertinentes ao certame**, devidamente autenticada, ou ainda original, para verificação in loco, válida na data do certame, em nome daquele (a) que o(a) representar.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

Considerando que este contrato não implica em custo financeiro ao ente público, dispensando, portanto, a apresentação de orçamento e a concorrência por menor preço, definiu-se como critério de seleção a comprovação de melhor técnica. Para isso, será utilizada a tabela abaixo como forma de pontuação das empresas proponentes, objetivando valorizar as que comprovarem maior expertise e qualificação em projetos de eficiência energética fomentados pela ANEEL e PROCEL.

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|------|---|---|
| 01 | Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública PROCEL. | 05 (cinco) pontos por projeto selecionado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

| | | |
|----|---|--|
| 02 | Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética (PEE) da ANEEL | 03 (três) pontos por projeto selecionado |
| 03 | Valor financeiro total dos projetos de eficiência energética selecionados e executados pela empresa em chamadas públicas do PEE/ANEEL e/ou PROCEL, comprovado através de Atestado de Capacidade Técnica e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica. | 05 (cinco) pontos a cada R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) completos, não podendo somar valor de projetos inferiores |
| 04 | Ter executado serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – “Plano Brasileiro de Etiquetagem” em edificações públicas, com recursos de Chamadas Públicas da ANEEL e/ou PROCEL. Comprovação através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica. | 02 (dois) pontos por projeto executado |
| 05 | Engenheiro/técnico com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa. | 02 (dois) pontos por profissional |
| 06 | Profissional com certificação ativa PMP (Project Management Professional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa. | 02 (dois) pontos por profissional |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

| | | |
|----|--|--|
| 07 | Certificações adicionais relativas à execução de projetos de eficiência energética, tais como certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia), entre outras. | 01 (um) ponto por certificação da empresa ou de profissional comprovadamente vinculado à empresa |
|----|--|--|

- a) Quanto aos itens 01 e 02, a ata de "resultado final da chamada pública" emitida pela concessionária de energia ou órgão responsável, juntamente com a ART do projeto correspondente, são suficientes para comprovação destes, desde que os dados e descrição da ART correspondam claramente ao projeto aprovado na chamada pública;
- b) Quanto aos itens 03 e 04, serão considerados apenas os valores financeiros efetivamente EXECUTADOS pela proponente nos projetos selecionados nas chamadas públicas, conforme conste nos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e CAT.
- c) Considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução e o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pelo ente receptor do serviço comprovam a execução efetiva deste, não se faz necessária a apresentação dos contratos de prestação dos serviços de execução, desde que os dados da CAT e ACT explicitem claramente a correspondência com as respectivas chamadas públicas;
- d) A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação;
- e) Não poderá ser apresentado documento repetido para validação de pontos em dois ou mais itens distintos da tabela;
- f) A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser, então, conferidos pela Comissão. A não apresentação do cálculo detalhado implica em desclassificação imediata da proponente;
- g) Em caso de empate, o desempate se dará pela maior pontuação no item 01;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

- h) Caso o empate persista, o desempate dar-se-á, então, pela maior pontuação no item 03;
- i) Em caso de manutenção do empate, o desempate dar-se-á, enfim, por sorteio.

15. COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 15.1. A análise e o julgamento dos requerimentos e os documentos de habilitação serão realizados pela Comissão Especial de Análise e Julgamento;
- 15.2. Ao avaliar a documentação, a Comissão levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital;
- 15.3. Das decisões da Comissão cabe recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis da intimação dos interessados através de comunicação por e-mail e publicação no diário oficial;
- 15.4. O prazo recursal será aberto em momento único após a declaração de vencedor do certame.

16. SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)

A Comissão procederá a abertura dos envelopes na sessão inaugural, e posteriormente analisará a habilitação e seleção dos interessados.

17. DA PUBLICAÇÃO

O Edital de Chamamento Público será publicado no diário oficial do Município e ficará disponível no sítio Eletrônico do Município de Itapevi - SP no link “Chamamento Público”. Os atos da Comissão serão publicados no diário oficial.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. Caberá recurso quanto à habilitação, inabilitação e julgamento das propostas. O prazo recursal será aberto em momento único após a publicação de vencedor do certame.
- 18.2. O prazo para interposição de eventuais recursos é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no diário oficial do Município, desde que não haja renúncia expressa por parte dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

18.3 O recurso deverá ser entregue por escrito, presencialmente, das 8:00 às 17:00 hs, na Secretaria de Tecnologia e Inovação, no seguinte endereço:

Secretaria de Tecnologia e Inovação

Avenida Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 5º andar

Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP

18.4 A Comissão, após receber o(s) recurso(s), instruirá o(s) processo(s) e, após notificará o(s) outro(s) interessados sobre a interposição, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

18.5 A decisão final sobre o(s) recurso(s), de competência do **Secretário de Tecnologia e Inovação** será divulgada na Imprensa Oficial do Município e ao(s) recorrente(s) indicado(s), através e-mail.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública;

19.2 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial.

19.3 A impugnação **deverá ser entregue por escrito, presencialmente, na Secretaria de Tecnologia e Inovação, no seguinte endereço:**

Secretaria de Tecnologia e Inovação

Avenida Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 5º andar

Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP

19.4 A impugnação não impedirá a interessada de participar do processo.

19.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratações serão entranhados nos autos do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

20 DA ASSINATURA DO TERMO

- 20.1 Homologado o Chamamento Público, o Município de Itapevi - SP convocará o vencedor, primeiro lugar classificado, para assinar o termo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.
- 20.2 Na hipótese da empresa classificada convocada não preencher os requisitos exigidos, na data da contratação, poderão ser convocados os proponentes classificados seguintes de acordo com a ordem de classificação homologada pelo Município.
- 20.3 O Município poderá declarar, ainda, este chamamento cancelado ao seu livre arbítrio, sem gerar qualquer direito à indenização ou ressarcimento..

21 CRONOGRAMA, PRAZOS e ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 21.1 A implementação do projeto de eficiência energética deverá obedecer integralmente às etapas definidas no edital das Chamadas Públicas, bem como atender a todos os Apêndices e documentos que fazem parte do processo, disponibilizados no site das mesmas.
- 21.2 Destaca-se que o custeio de elaboração do diagnóstico energético inicial e da proposta de projeto pela Contratada não será contemplado pelos recursos da Chamada Pública, sendo estes destinada apenas ao custeio da execução dos projetos selecionados. Dessa forma, independente da seleção ou não do



projeto na Chamada Pública, não haverá repasse de recursos à Contratada referentes à elaboração e apresentação do projeto na Chamada Pública.

21.3 De modo geral, as etapas compreendem:

21.3.1 Diagnóstico energético e proposta de projeto:

- a) Elaboração de diagnóstico energético com avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução da demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada;
- b) Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos elaborados pela Contratada para compor este relatório deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica do município, sendo que, antes da apresentação a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto à Administração Municipal pelo gestor e fiscal do contrato;
- c) Apresentação de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, para concorrer à seleção e destinação dos recursos a Fundo Perdido.
- d) O cadastramento da proposta de projeto deverá respeitar o prazo definido no edital da Chamada Pública.

22.3.2. Seleção, homologação e execução do projeto:

- a) Caso a proposta de projeto apresentada seja selecionada para destinação dos recursos a Fundo Perdido, proceder-se-á, após a homologação do resultado, à assinatura do Termo de Convênio ou Cooperação Técnica da Contratada representando a Prefeitura de Itapevi - SP;
- b) Execução do projeto pela Contratada, com a contratação dos serviços necessários e aquisição/instalação dos materiais e equipamentos previstos no projeto proposto, devendo obedecer rigorosamente às definições deste, sob risco de reprovação da execução e não repasse dos recursos à Contratada;
- c) Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética e realizada a sua verificação operacional, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, conforme diretrizes do edital da Chamada Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

- d) A partir da elaboração do projeto, o prazo máximo para execução integral deste será de 24 meses, com 12 meses adicionais para o acompanhamento da Medição

22 DA FORMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 A definição dos locais ou unidades consumidoras a serem contemplados pelo diagnóstico e projeto ficará a critério da Administração Municipal, em conjunto com a Contratada, podendo contemplar edificações públicas em todo o território do Município. A Contratada poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto à Chamada Pública, porém, a Administração Municipal terá o poder de decisão final sobre as opções disponíveis, conforme o planejamento urbano.

22.2 A Contratada deverá prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento das Chamadas Públicas, bem como atender a todos os Apêndices e documentos que fazem parte do processo.

22.3 A Contratada deverá realizar os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP - Janeiro de 2012 – EVO 10000 - 1:2012 (Br) e o “Guia de Medição e Verificação para o Programa de Eficiência Energética Regulado pela ANEEL”, realizados por profissional com Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization).

22.4 Ainda, a Contratada deverá promover o marketing e divulgação, treinamento e capacitação, descarte adequado de materiais, e prestar consultoria referente a todas as atividades envolvidas na participação, no acompanhamento e na prestação de contas pelo contrato firmado com a concessionária ou permissionária de energia, tudo em acordo com o edital da Chamada Pública.



23 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 Da Contratada:

- 23.1.1 Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;
- 23.1.2 Prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento das Chamadas Públicas, bem como atender a todos os Apêndices que fazem parte do processo, disponibilizados neste mesmo endereço eletrônico;
- 23.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado das respectivas notas fiscais;
- 23.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 23.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;
- 23.1.6 Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 23.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;
- 23.1.8 Responder formalmente a todos os questionamentos providos durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades emitidas.

23.2 Da Contratante:

- 23.2.1 Ceder à Contratada as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto;
- 23.2.2 Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital e anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

- 23.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta de projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 23.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 23.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para a tarefa de fiscalização;
- 23.2.6 Efetuar o repasse financeiro à Contratada após receber da Concessionária, se for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor devido de acordo com a medição de cada etapa da execução. O Contratante deverá fazer os repasses de valores no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos;
- 23.2.7 Manter-se adimplente perante a Concessionária durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

23.3 Da fiscalização e da gestão do contrato

- a) A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Administração Municipal, por meio da Comissão ou servidor designado.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos.

24 DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- 24.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será a Comissão ou o servidor designado pelo Município, que atuará orientando,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

fiscalizando e intervindo no interesse do Município, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes e ainda:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato.
- b) Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados.
- c) Anotar em documento próprio as ocorrências.
- d) Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas.
- e) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados.
- f) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 124 da Lei 14.133/21.

25 DA RESCISÃO

25.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da empresa CONTRATADA;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e
- d) Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não ensejará ônus financeiro para a Fazenda Pública do Município de Itapevi – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar os sanções administrativas quando se fizerem necessárias.
- 29.2. A participação no presente processo de chamamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 29.3. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
- 29.4. Será inabilitado a qualquer tempo o contratado que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar o atendimento do objeto contratual sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual previstas no Contrato ou na Lei nº 14.133/21;
- 29.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

28 DOS ANEXOS

Ficam fazendo parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento de participação;

Anexo III – Carta de participação;

Anexo IV – Documentos de habilitação;

Anexo V - Declarações conjuntas;

Anexo VI – Minuta do Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

Itapevi, 16 de abril de 2026.

Marcos Gianelli de Toledo
Secretário de Tecnologia e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO.

1.1 O objeto desta contratação não se trata de serviços contínuo, mas sim de serviços de engenharia.

1.2 Caso o projeto não seja selecionado o Município não terá nenhuma obrigação financeira com a empresa, ou por terceiros eventualmente contratados para elaboração ou colaboração no projeto, selecionada através do Chamamento Público.

1.3 A falta de aprovação do projeto não gerará para empresa nenhuma responsabilidade administrativa ou financeira com o Município.

JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda global premente por alternativas energéticas mais eficientes e sustentáveis, tanto em termos de geração quanto de utilização da energia, faz-se necessário ao Poder Público, de modo geral, a busca por oportunidades de eficientização das atividades e estruturas de sua responsabilidade.

A partir da Lei nº 9.991/2000 (24 de julho de 2000), as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica no Brasil devem destinar um percentual mínimo de sua receita operacional líquida ao fomento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

“Programas de Eficiência Energética – PEE”, através da abertura de Chamadas Públicas regulamentadas pela “Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”, de modo a selecionar e financiar os melhores projetos de eficiência energética apresentados, provindos tanto do setor público quanto do setor privado.

Da mesma forma, a Lei nº 13.280/2016, que alterou a Lei nº 9.991, com o objetivo de disciplinar a aplicação dos recursos destinados a programas de eficiência energética, determina que parte desse percentual seja destinados ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, originando-se daí o recurso destinado à Chamada Pública PROCEL da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar.

Sendo assim, no caso dos projetos apresentados e selecionados representando o setor público, estes recursos são destinados a Fundo Perdido, o que representa uma grande oportunidade aos municípios, dado que, além de obter maior eficiência energética com redução permanente dos custos de consumo de energia, não há necessidade do desembolso de recursos próprios para a implementação do projeto, portanto, sem impacto ao erário público.

Por este motivo, a contratação da empresa para o fim deste Termo de Referência deverá dar-se na modalidade de contrato de risco, sendo que sua remuneração ocorrerá apenas através dos recursos cedidos pelas concessionárias e permissionárias de energia ou demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência de conservação de energética, caso o projeto seja selecionado na Chamada Pública, não implicando, portanto, em despesa para o município, quer o projeto seja selecionado ou não.

A partir do diagnóstico inicial elaborado pela empresa de eficiência energética após sua contratação, deverá ser definido, em conjunto com a administração municipal, o campo de aplicação prioritário a ser contemplado pelo projeto.

Além do diagnóstico energético e da proposta de projeto de eficiência energética elaborada e apresentada para concorrer na Chamada Pública, caso o projeto apresentado seja selecionado, a Contratada deverá planejar, gerenciar e executar todas as demais etapas da obra, até sua completa conclusão e comprovação de resultados, em total acordo com o regulamento da respectiva Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

Considerando que os repasses financeiros à Contratada somente ocorrerão após a conclusão e aprovação de cada etapa, qualquer inconformidade verificada entre o projeto selecionado na Chamada Pública e a execução deste incorrerá em risco de não recebimento dos recursos pela empresa.

Com base no exposto, comprova-se a oportunidade singular que as Chamadas representam para o poder público municipal, oferecendo a possibilidade de significativo resultado utilitário e econômico ao município, sem assunção de riscos técnicos e financeiros, justificando-se, portanto, a concretização do objeto deste Termo de Referência.

ETAPAS DE EXECUÇÃO

A implementação do projeto de eficiência energética deverá obedecer integralmente às etapas definidas nos editais das CHAMADAS PÚBLICAS e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, bem como atender a todos os Apêndices e documentos que fazem parte do processo, disponibilizados neste mesmo endereço eletrônico.

Destaca-se que o custeio de elaboração do diagnóstico energético inicial e da proposta de projeto pela Contratada não será contemplado pelos recursos da Chamada Pública, sendo estes destinados apenas ao custeio da execução dos projetos selecionados. Dessa forma, independente da seleção ou não do projeto na Chamada Pública, não haverá repasse de recursos à Contratada referentes à elaboração e apresentação do projeto na Chamada Pública.

De modo geral, as etapas compreendem:

3.1. Diagnóstico energético e proposta de projeto:

3.1.1. Elaboração de diagnóstico energético com avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução da demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada;

3.1.2. Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos elaborados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

pela Contratada para compor este relatório deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica do município, sendo que, antes da apresentação, a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto à Administração Municipal pelo gestor e fiscal do contrato;

3.1.3. Apresentação de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, para concorrer à seleção e destinação dos recursos a Fundo Perdido. O cadastramento da proposta de projeto deverá respeitar o prazo definido no edital das CHAMADAS PÚBLICAS e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, ficando sob responsabilidade da proponente, antes de concorrer a este contrato, avaliar sua competência técnica para cumprimento deste prazo. Dessa forma, não serão consideradas impugnações que questionem a viabilidade do prazo, dado que a definição deste cronograma não é de poder da Administração Municipal, mas sim, da concessionária;

3.2. Seleção, homologação e execução do projeto:

3.2.1. Caso a proposta de projeto apresentada seja selecionada para destinação dos recursos a Fundo Perdido, proceder-se-á, após a homologação do resultado, à assinatura do Termo de Convênio ou Cooperação Técnica da Contratada representando a Prefeitura Do Município de Itapevi -SP;

3.2.2. Execução do projeto pela Contratada, com a contratação dos serviços necessários e aquisição/instalação dos materiais e equipamentos previstos no projeto proposto, devendo obedecer rigorosamente às definições deste, sob risco de reprovação da execução e não repasse dos recursos à Contratada;

3.2.3. Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética e realizada a sua verificação operacional, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, conforme diretrizes do edital da Chamada Pública;

3.2.4. A partir da elaboração do projeto, o prazo máximo para execução integral deste será de 24 meses, com 12 meses adicionais para o acompanhamento da Medição e Verificação (M&V) após a conclusão da obra civil, conforme edital da Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

DA FORMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A definição dos locais ou unidades consumidoras a serem contemplados pelo diagnóstico e projeto ficará a critério da Administração Municipal, em conjunto com a Contratada, podendo contemplar edificações públicas em todo o território do Município. A Contratada poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto à Chamada Pública, porém, a Administração Municipal terá o poder de decisão final sobre as opções disponíveis, conforme o planejamento urbano.

A Contratada deverá prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento das Chamadas Públicas, bem como atender a todos os Apêndices e documentos que fazem parte do processo.

A Contratada deverá realizar os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP - Janeiro de 2012 – EVO 10000 - 1:2012 (Br) e o “Guia de Medição e Verificação para o Programa de Eficiência Energética Regulado pela ANEEL”, realizados por profissional com Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization).

Ainda, a Contratada deverá promover o marketing e divulgação, treinamento e capacitação, descarte adequado de materiais, e prestar consultoria referente a todas as atividades envolvidas na participação, no acompanhamento e na prestação de contas pelo contrato firmado com a ENBPar ou outras concessionárias e permissionárias de energia, tudo em acordo com o edital da Chamada Pública.

PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

O Município não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto. Caberá ao Município apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido cedidos no caso de seleção e execução do projeto na Chamada Pública. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados à Contratada a partir das medições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

realizadas, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado, seguindo as regras da chamada pública da concessionária.

Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização do município, a Contratada assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos da Chamada Pública, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente. Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada na Chamada Pública, a Administração Municipal não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de diagnóstico e elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo está, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1. Apresentação do registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional correspondente (CREA ou equivalente);

6.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pela respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), de, no mínimo, 01 engenheiro ou técnico industrial vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL e/ou projetos no âmbito do PROCEL.

A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

6.3. Apresentação de Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida de, pelo menos, 01 (um) profissional vinculado à empresa proponente. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

6.4. Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe (CREA ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

equivalente), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em execução de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL e/ou do PROCEL.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

Considerando que este contrato não implica em custo financeiro ao ente público, dispensando, portanto, a apresentação de orçamento e a concorrência por menor preço, definiu-se como critério de seleção a comprovação de melhor técnica. Para isso, será utilizada a tabela abaixo como forma de pontuação das empresas proponentes, objetivando valorizar as que comprovarem maior expertise e qualificação em projetos de eficiência energética fomentados pela ANEEL.

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|------|---|--|
| 01 | Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública PROCEL. | 05 (cinco) pontos por projeto selecionado |
| 02 | Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética (PEE) da ANEEL | 03 (três) pontos por projeto selecionado |
| 03 | Valor financeiro total dos projetos de eficiência energética selecionados e executados pela empresa em chamadas públicas do PEE/ANEEL e/ou PROCEL, comprovado através de Atestado de Capacidade Técnica e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica. | 05 (cinco) pontos a cada R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) completos, não podendo somar valor de projetos inferiores |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

| | | |
|----|---|--|
| 04 | Ter executado serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – “Plano Brasileiro de Etiquetagem” em edificações públicas, com recursos de Chamadas Públicas da ANEEL e/ou PROCEL. Comprovação através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica. | 02 (dois) pontos por projeto executado |
| 05 | Engenheiro/técnico com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa. | 02 (dois) pontos por profissional |
| 06 | Profissional com certificação ativa PMP (Project Management Professional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa. | 02 (dois) pontos por profissional |
| 07 | Certificações adicionais relativas à execução de projetos de eficiência energética, tais como certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia), entre outras. | 01 (um) ponto por certificação da empresa ou de profissional comprovadamente vinculado à empresa |

Quanto aos itens 01 e 02, a ata de "resultado final da chamada pública" emitida pela concessionária de energia ou órgão responsável, juntamente com a ART do projeto correspondente, são suficientes para comprovação destes, desde que os dados e descrição da ART correspondam claramente ao projeto aprovado na chamada pública.

Quanto aos itens 03 e 04, serão considerados apenas os valores financeiros **efetivamente EXECUTADOS pela proponente** nos projetos selecionados nas chamadas públicas, conforme conste nos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e CAT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

Considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução e o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pelo ente receptor do serviço comprovam a execução efetiva deste, não se faz necessária a apresentação dos contratos de prestação dos serviços de execução, desde que os dados da CAT e ACT explicitem claramente a correspondência com as respectivas chamadas públicas.

A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação.

Não poderá ser apresentado documento repetido para validação de pontos em dois ou mais itens distintos da tabela.

A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser, então, conferidos pela Comissão designada. A não apresentação do cálculo detalhado implica em desclassificação imediata da proponente.

Em caso de empate, o desempate se dará pela maior pontuação no item 01.

Caso o empate persista, o desempate dar-se-á, então, pela maior pontuação no item 03.

Em caso de manutenção do empate, o desempate dar-se-á, enfim, por sorteio.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;

8.1.2. Prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento das Chamadas Públicas, bem como atender a todos os Apêndices que fazem parte do processo, disponibilizados neste mesmo endereço eletrônico;

8.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado das respectivas notas fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;

8.1.6. Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;

8.1.8. Responder formalmente a todos os questionamentos durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Ceder à Contratada as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto;

8.2.2. Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital e anexos;

8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta de projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para a tarefa de fiscalização;

8.2.6. Efetuar o repasse financeiro à Contratada após o recebimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor devido de acordo com a medição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

cada etapa da execução. O Contratante deverá fazer os repasses de valores no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos;

8.2.7. Manter-se adimplente perante a Concessionária durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A efetivação da seleção da empresa para elaboração do projeto não gerará custo para a Administração, por esse motivo se deixa de indicar dotação orçamentária.

Itapevi, 16 de abril de 2026.

Marcos Gianelli de Toledo

Secretário de Tecnologia e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Ao Município de Itapevi – SP

Ao Ilmos. Senhores Membros da Comissão de Chamamento

Prezados Senhores,

Vimos, através do presente, manifestar interesse em participar da seleção para elaboração do diagnóstico de eficiência energética, a fim de representar o Município de Itapevi - SP na Chamada Pública PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência energética e conservação energética.

No ensejo, caso nossa empresa/entidade seja selecionada, indicamos o(a) senhor(a) inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., portador de RG nº, telefone ()....., e-mail residente na Rua....., nº , CEP....., na cidade/estado de, telefone (...).
....., para nos representar nas tratativas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026

ANEXO III

CARTA DE PARTICIPAÇÃO

Ao

Município de Itapevi

Comissão de Chamamento

Ref.: Chamamento Público n.º13/2026

A empresa, estabelecida
inscrita no CNPJ/MF n.º..... através do
presente, designa o(a) Senhor(a)....., portador(a)
da cédula de identidade n.º e do CPF n.º..... a
participar do Chamamento Público n.º/2026, na qualidade de
Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026

ANEXO IV DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade do interessado em exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa através do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado;

1.1.1. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

2.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários relacionados ao objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

certame, expedidos pelo órgão Municipal da sede do interessado, que demonstre sua regularidade até a data de realização do certame.

2.5. Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

2.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.7. Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Apresentação do registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional correspondente (CREA ou equivalente);

3.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pela respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), de, no mínimo, 01 engenheiro ou técnico industrial vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL e/ou projetos no âmbito do programa do PROCEL. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

3.3. Apresentação de Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida de, pelo menos, 01 (um) profissional vinculado à empresa proponente.

3.3.1A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

serviço relacionado ao objeto deste edital;

3.4 Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em execução de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL e/ou do

PROCEL.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

4.3. Eventual inabilitação do participante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, que trata o item 1.1. do Edital.

4.4. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026

ANEXO V

DECLARAÇÕES

Ao Município de Itapevi – SP

A Comissão de Chamamento

Ref.: Edital de Chamamento Público nº13/2026.

Prezado Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

E-mail:.....Telefone: ().....

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a **Chamamento Público n.º/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO ENERGÉTICA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO.

De um lado O MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi - SP, neste ato representada por seu Secretário de Tecnologia e Inovação, Sr.MARCOS GIANELLI DE TOLEDO, portador do CPF n.º 205.064.518-01, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrito do CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato.

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas jurídicas aplicáveis à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1 – O objeto do presente edital é a seleção e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO, **no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, a elaboração dos projetos, a execução dos serviços contemplados na proposta de projeto e nos projetos executivos, e todas as demais etapas previstas na Chamada Pública .**

1.1 - Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela CONTRATADA segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

1.2 - No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica pertencentes ao município (Edificações e Iluminação Pública) de acordo com a viabilidade técnica, conforme sugestão da contratada e com aprovação do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

2. Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente termo por parte do município, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

2.1 Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública com recursos a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato terá vigência de um ano.

CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA E PRAZOS E ETAPAS DE EXECUÇÃO

4.1 A implementação do projeto de eficiência energética deverá obedecer integralmente às etapas definidas no edital das Chamadas Públicas, bem como atender a todos os Apêndices e documentos que fazem parte do processo, disponibilizados neste mesmo endereço eletrônico.

4.2 Destaca-se que o custeio de elaboração do diagnóstico energético inicial e da proposta de projeto pela Contratada não será contemplado pelos recursos da Chamada Pública, sendo estes destinada apenas ao custeio da execução dos projetos selecionados. Dessa forma, independente da seleção ou não do projeto na Chamada Pública, não haverá repasse de recursos à Contratada referentes à elaboração e apresentação do projeto na Chamada Pública.

4.3 De modo geral, as etapas compreendem:

4.3.1 Diagnóstico energético e proposta de projeto:

4.3.1.1 Elaboração de diagnóstico energético com avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução da demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

4.3.1.2 Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos elaborados pela Contratada para compor este relatório deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica do município, sendo que, antes da apresentação, a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto à Administração Municipal pelo gestor e fiscal do contrato;

4.3.1.3 Apresentação de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, para concorrer à seleção e destinação dos recursos a Fundo Perdido. O cadastramento da proposta deverá respeitar o prazo definido no edital da Chamada Pública, ficando sob responsabilidade da proponente, antes de concorrer a este contrato, avaliar sua competência técnica para cumprimento deste prazo. Dessa forma, não serão consideradas impugnações que questionem a viabilidade do prazo, dado que a definição deste cronograma não é de poder da Administração Municipal, mas sim, da concessionária;

3.2. Seleção, homologação e execução do projeto:

3.2.1. Caso a proposta de projeto apresentada seja selecionada para destinação dos recursos a Fundo Perdido, proceder-se-á, após a homologação do resultado, à assinatura do Termo de Convênio ou Cooperação Técnica da Contratada representando a Prefeitura de Itapevi – SP.

3.2.2. Execução do projeto pela Contratada, com a contratação dos serviços necessários e aquisição/instalação dos materiais e equipamentos previstos no projeto proposto, devendo obedecer rigorosamente às definições deste, sob risco de reprovação da execução e não repasse dos recursos à Contratada;

3.2.3. Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética e realizada a sua verificação operacional, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, conforme diretrizes do edital da Chamada Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

3.2.4. A partir da elaboração do projeto, o prazo máximo para execução integral deste será de 24 meses, com 12 meses adicionais para o acompanhamento da Medição e Verificação (M&V) após a conclusão da obra civil, conforme edital da Chamada Pública

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da Contratada:

5.1.1 Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;

5.1.2 Prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento da Chamada Pública, bem como atender a todos os Apêndices que fazem parte do processo, disponibilizados neste mesmo endereço eletrônico;

5.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado das respectivas notas fiscais;

5.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) 5.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;

5.1.6 Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

5.1.8 Responder formalmente a todos os questionamentos providos das concessionárias e permissionárias de energia durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades.

5.2 – Da Contratante:

5.2.1 Ceder à Contratada as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto;

5.2.2 Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital e anexos;

5.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta de projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para a tarefa de fiscalização;

5.2.6 Efetuar o repasse financeiro à Contratada após receber da Concessionária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o valor devido de acordo com a medição de cada etapa da execução. O Contratante deverá fazer os repasses de valores no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos;

5.2.7 Manter-se adimplente perante a Concessionária durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Contratada, em conjunto com a Administração Municipal, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, com o intuito de acompanhar a implantação das ações previstas na Chamada Pública.

6.2 A contratada irá elaborar e fornecer relatórios mensais, cronogramas físicos – financeiros e apresentar documentos comprobatórios das aquisições a serem previamente aprovados pelo município e posteriormente entregues a concessionária/permissionária, conforme edital e conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica.

6.3 Em resumo, a contratada será responsável por entregar todo e qualquer documento exigido pela concessionária/permissionária para o bom andamento e conclusão das melhorias a serem executadas.

Parágrafo primeiro – O recebimento dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas será efetuado pelo fiscal de contrato que será nomeado pelo município;

Parágrafo segundo – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo terceiro – São atribuições da fiscalização:

6.4 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato.

6.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados.

6.6 Anotar em documento próprio as ocorrências.

6.7 Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

6.8 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com o edital e/ou conforme estabelecido pela concessionária/permissionária.

6.9 Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;

7.1.2 Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da empresa CONTRATADA;

7.1.3 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

7.1.3 Nos demais casos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133/21; e

7.1.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Itapevi – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Itapevi, de..... de 2026

Contratante:

Contratada:

Testemunhas:
